

## Câmara Municipal de Santa Bárbara D´Oeste "Palácio 15 de Junho"



#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/2022

Cria, no âmbito da Câmara de Vereadores de Santa Bárbara d'Oeste, a Procuradoria Parlamentar da Mulher, determina seus objetivos, sua estrutura organizacional e dá outras providências.

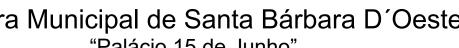
**Art. 1º** Fica criada, no âmbito da Câmara de Vereadores de Santa Bárbara d'Oeste, a Procuradoria Parlamentar da Mulher, como órgão independente e formado por Vereadoras, vinculada à Mesa Diretora da Câmara.

**Parágrafo único**. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, contando com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.

- **Art. 2º** A Procuradoria Parlamentar da Mulher será constituída pela bancada feminina, contando com 01 (uma) Procuradora Especial da Mulher e até 03 (três) Procuradoras Adjuntas, designadas pela Presidência da Câmara Municipal, a cada dois anos, em consonância com o período de mandato do Presidente da Casa, permitindo-se reconduções.
- **§1º** As Procuradoras Adjuntas terão a designação de Primeira, Segunda e Terceira, e, nessa ordem, substituirão a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradora.
- **§2º** Não havendo número suficiente de Vereadoras para os cargos de Procuradoras, os cargos e funções ficarão acumulados, adequando-se ao número de Vereadoras da Casa.
- §3º Caso haja somente uma mulher parlamentar eleita na Câmara, o cargo de Procurador Adjunto da Mulher poderá ser ocupado por um vereador que se identifique com a temática de gênero e com os propósitos da Procuradoria Parlamentar da Mulher.
- §4º Caso todos os cargos de Procuradora estejam preenchidos, a suplente de Vereadora que assumir o cargo de Vereadora em caráter provisório, não poderá ser escolhida para Procuradora Especial da Mulher ou Procuradora Adjunta.



### Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste "Palácio 15 de Junho"



PROJETO DE RESOLUÇÃO № 4/2022 - PÁGINA 02

- Art. 3º Compete à Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:
- I propor, acompanhar e fiscalizar a execução de programas dos governos municipal, estadual e federal, bem como convênios municipais firmados com o Estado e a União ou parcerias público-privadas, que visem à promoção da igualdade de gênero no Município de Santa Bárbara d'Oeste;
- II propor audiências públicas e promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre a discriminação e violência a contra a mulher e sua representação na política, economia e sociedade, inclusive para fins de divulgação pública;
- III fornecer subsídios às Comissões da Câmara auxiliando-as na discussão de proposições que tratem, no mérito, de direito relativo à mulher ou à família;
- IV debater e posicionar-se sobre questões de gênero no âmbito municipal, estadual, nacional e internacional;
- V implementar campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;
- VI cooperar com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;
- VII propor e integrar a articulação de políticas transversais de gênero nos órgãos governamentais e da sociedade civil;
- VIII encaminhar anualmente, até sete dias antes da última sessão plenária do mês de dezembro, relatório geral de atividades desenvolvidas ao longo do ano.
- Art. 4º A Procuradoria Parlamentar da Mulher, conforme a necessidade, contará com apoio de todos os departamentos da Câmara de Vereadores, assim como ampla divulgação pelos departamentos de comunicação da Casa.
- Art. 5º A Procuradoria Parlamentar da Mulher, sempre que necessário ao exercício de suas atividades, mediante requerimento direcionado à Presidência da Câmara, poderá ocupar uma sala nas dependências da Câmara Municipal, bem como poderá ser disponibilizada uma servidora para o devido apoio administrativo.



### Câmara Municipal de Santa Bárbara D´Oeste "Palácio 15 de Junho"

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/2022 - PÁGINA 03

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão por conta das dotações orçamentárias para exercícios anuais e suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Tancredo Neves, em 09 de setembro de 2022.

-vereadora-

**Kátia Ferrari**-vereadora-

Joel Cardoso -vereador-



#### Câmara Municipal de Santa Bárbara D´Oeste "Palácio 15 de Junho"



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/2022 - PÁGINA 04

#### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

A criação da Procuradoria Especial da Mulher nesta Casa Parlamentar insere-se como mais uma das várias ações que visam extinguir com o preconceito, a discriminação, bem como todo e qualquer tipo de violência em que as mulheres são submetidas nos segmentos sociais, políticos, étnicos, econômicos e/ou culturais.

A Procuradoria trará o debate de gênero para o parlamento, como também receberá e encaminhará aos órgãos competentes as denúncias e os anseios da população, objetivando instituir um instrumento de organização, de participação e luta das mulheres, para construção de alternativas e ações que invertam esse quadro e contribuam para a superação das desigualdades de gênero e o empoderamento feminino.

O cenário político nacional ainda é predominantemente masculino, portanto, com a criação dessa Procuradoria Especial da Mulher busca-se também garantir uma maior representatividade, visibilidade e destaque para as mulheres na política.

Em nosso município vivemos uma realidade de representatividade, infelizmente distante do cenário ideal, portanto a criação de uma Procuradoria da Mulher em nosso município é uma responsabilidade atribuída a esse legislativo pela população que assim nos elegeu

A primeira Procuradoria Especial da Mulher, no âmbito do Poder Legislativo foi instalada em 2 de julho de 2009, por meio da Resolução nº 10, do mesmo ano, que criou a Procuradoria Especial da Mulher da Câmara dos Deputados. No Senado Federal, a criação deu-se pela Resolução nº 9, de 2013, que instituiu a Procuradoria Especial da Mulher do Senado Federal. Tais iniciativas representaram grande avanço para as políticas de gênero, principalmente quanto à participação política e direitos da mulher.

Assim, as Câmaras Municipais têm aderido ao Projeto, criando Procuradorias Especiais da Mulher e desenvolvendo programas e ações para a prevenção e combate à violência, saúde da mulher, inserção da mulher no mundo do trabalho, na política e nos espaços de decisão, contando com o estímulo da legislação nacional e os tratados internacionais que respaldam as iniciativas voltadas à igualdade e à equidade.



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

"Palácio 15 de Junho"

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/2022 - PÁGINA 05

A Procuradoria Especial da Mulher promoverá a participação efetiva das vereadoras para a promoção da igualdade de gênero no Município de Santa Bárbara d'Oeste, implementando políticas públicas em favor das mulheres, propondo e integrando a articulação de políticas transversais de gênero nos órgãos governamentais e da sociedade civil, encaminhanhando anualmente, até sete dias antes da última sessão plenária do mês de dezembro, relatório geral de atividades desenvolvidas.

É de suma importância a ampliação da representatividade feminina na política, de modo que a sua participação e expressividade seja condizente com a realidade social, o que requer o investimento nas políticas de gênero e o fortalecimento dos papéis do Legislativo de debater, legislar e fiscalizar.

Sendo assim, a instituição da Procuradoria Especial da Mulher, como órgão vinculado ao âmbito Legislativo municipal, destina-se a fomentar e ampliar a participação efetiva das vereadoras no processo de inserção, acompanhamento e fiscalização dos programas governamentais, no que tange às ações para coibir a discriminação e a violência contra a mulher cooperando para a promoção da igualdade de gênero e dos direitos da mulher.

Plenário Dr. Tancredo Neves, em 09 de setembro de 2022.

**Esther Moraes** -vereadoraKátia Ferrari -vereadoraJoel Cardoso -vereador-



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



#### **Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <a href="http://consulta.siscam.com.br/santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=0P8P0ZRGUX9YV4FC">http://consulta.siscam.com.br/santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=0P8P0ZRGUX9YV4FC</a>, ou vá até o site <a href="http://consulta.siscam.com.br/santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar">http://consulta.siscam.com.br/santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar</a> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 0P8P-0ZRG-UX9Y-V4FC

